



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

Contrato nº 054/2026

Processo nº 0002289.110000936.0.2026

Pregão Eletrônico nº 90009/2026 – CPC/DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SPORTS TEXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº XXX.119.XXX-XX, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **SPORTS TEXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 42.867.490/0001-78, sediada na Av. Dom Pedro I, 402, Centro- Sala 0002- CEP: 58013-446- João Pessoa/PB, neste ato representada pelo titular, o Sr. **LENILDO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.079.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0002289.110000936.0.2026, do Pregão Eletrônico nº 90009/2026- DPE/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, na Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e apoio logístico destinados à realização da 2ª Corrida MaraDefs, evento esportivo integrante da programação institucional da Semana da Defensoria Pública, promovida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em comemoração ao Dia Nacional da Defensoria Pública, celebrado em 19 de maio, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 90009/2026DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1. As especificações técnicas dos materiais estão descritas no Anexo 1 do Termo de Referência, devendo ser adquiridos conforme a tabela abaixo:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seguro individual para atletas inscritos, com cobertura para acidentes pessoais durante todo o período do evento, devendo a apólice estar vigente e ser apresentada previamente à Contratante/DPE.	600	UND	R\$1,70	R\$1.020,00
02	Serviço de cronometragem esportiva com largada e chegada no mesmo local para 600 atletas e 2 (dois) pontos de controle de percurso adicionais - prova 5km e 10km; Número de peito com chip RFID Impressão Full, sem limite de cores, + 6 alfinetes por pessoa	600	UND	R\$12,80	R\$7.680,00
03	Profissionais de apoio devidamente uniformizados e identificados, destinados à organização da arena, controle de percurso, dispersão, premiação e hidratação, durante o evento.	50	PESSOAS	R\$130,00	R\$6.500,00
04	Recursos humanos: Stafs (montagem, desmontagem eventos + limpeza)	10	PESSOAS	R\$175,00	R\$1.750,00
05	Lixeira com capacidade de 200L, para o descarte de resíduos pelos participantes, contribuindo para limpeza durante os eventos.	06	UND	R\$50,00	R\$300,00
06	Saco de lixo reforçado para acondicionamento e destinação correta dos resíduos gerados durante o evento, com capacidade de 200L	50	SACOS	R\$1,05	R\$52,50

07	Serviço entrega de kit atleta: conferencia + verificação de chip, 5 pessoas.	02	DIÁRIAS	R\$1.000,00	R\$2.000,00
08	Serviço de locução profissional para condução do evento, anúncios oficiais, orientações aos atletas e chamadas para premiação.	01	PESSOA	R\$1.000,00	R\$1.000,00
09	Camisa esportiva personalizada, confeccionada em tecido poliamida ou dry fit, identidade visual do UND 600 MARCA PROPRIA R\$24,00 R\$14.400,00 evento, com arte aprovada pela Contratante/DPE.	600	UND	R\$24,00	R\$14.400,00
10	Sacola térmica personalizada, confeccionada em PP (polipropileno), com isolamento térmico de camada tripla (tecido não tecido, lâmina interna de alumínio e filme impermeável), à prova d'água e de vazamentos, com fecho adesivo hermético. Possui alças reforçadas em TNT 70 g/m², solda a laser, dimensões aproximadas de 24 x 30 x 16 cm, capacidade de até 10 kg, destinada à composição do kit do atleta, com arte aprovada pela Contratante/DPE.	600	UND	R\$12,50	R\$7.500,00
11	Frutas banana e melancia, devidamente higienizadas. A serem entregues a todos os participantes.	600	PESSOAS	R\$4,00	R\$2.400,00
12	Medalhas de participação confeccionada em metal, com acabamento de qualidade, personalizada com a identidade visual do evento, com arte aprovada pela Contratante/DPE.	600	UND	R\$18,00	R\$10.800,00

13	Medalhas de premiação ouro, prata e bronze, confeccionada em metal, com acabamento de qualidade, personalizada com a identidade visual do evento, com arte aprovada pela Contratante/DPE, destinadas aos atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugar, nas categorias Público Interno e Externo por faixa etária, 5km e 10km, masculino e feminino.	168	UND	R\$18,00	R\$3.024,00
14	Troféus confeccionados em metal, com acabamento de qualidade, personalizados com a identidade visual do evento, com arte aprovada pela Contratante/DPE. Destinados aos atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares, nas categorias de PCD Andante e Cadeirante, masculino e feminino 5km.	12	UND	R\$90,00	R\$1.080,00
15	Troféus confeccionados em metal, com acabamento de qualidade, personalizados com a identidade visual do evento, com arte aprovada pela Contratante/DPE. Destinados aos atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugar, nas categorias Premiação Geral Interno e Externo, 5km / 10 km, masculino e feminino.	24	UND	R\$90,00	R\$2.160,00
16	Premiação em dinheiro no valor total fixo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) *, destinada exclusivamente aos atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares, por gênero (masculino e feminino), nas categorias 10 km (Público Interno e Externo), 5 km (Público Interno e Externo) e 5 km PCD (Andante e Cadeirante), da 2ª Corrida MaraDeFs em São Luís.	01	UND	R\$26.476,67	R\$26.476,67
17	Ambulância equipada com equipe médica, disponível durante todo o período do evento. 01 (uma) de suporte básico e 01 (uma) de suporte avançado.	02	UND	R\$1.700,00	R\$3.400,00

18	Caixa térmica com capacidade de 360 litros, destinada à conservação hidratação durante o evento.	04	UND	R\$84,00	R\$336,00
19	Cocho destinado ao acondicionamento de água, confeccionado em material resistente, destinado à distribuição de água aos atletas ao longo do percurso.	12	UND	R\$73,00	R\$876,00
20	Copo de água mineral sem gás, com 200 ml, embalado individualmente e lacrado, em caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades.	87	CX	R\$29,00	R\$2.523,00
21	Gelo em escama, acondicionado em sacos de fibra de 50 kg, destinado ao armazenamento e resfriamento de copos de água mantido em condições higiênico -sanitárias adequadas.	30	SACOS	R\$30,00	R\$900,00
22	Cone sinalizador confeccionado em PVC ou material similar, com aproximadamente 75 cm de altura, na cor laranja com faixas refletivas, para delimitação do percurso.	350	UND	R\$7,60	R\$2.660,00
23	Dispositivo de Sinalização de quilometragem do percurso, em lona tensionada, no intervalo de 2km até o final da corrida, que indicando o trecho percorrido para orientação dos corredores.	04	UND	R\$165,00	R\$660,00
24	Estruturas modulares para controle de fluxo e organização dos participantes; metal com base de sustentação; 2,10m de largura x 1,10m de altura; Áreas de largada, chegada e premiação.	60	UND	R\$96,00	R\$5.760,00
25	Mesas confeccionadas em plástico resistente, próprios para uso externo, destinadas ao apoio operacional do evento, incluindo organização da arena, pontos de hidratação, entrega de kits e suporte logístico, devendo apresentar estabilidade e boas condições de uso	80	UND	R\$9,00	R\$720,00

26	Cadeiras, tipo plástica, sem braços, empilháveis, confeccionadas em polipropileno, na cor branca, resistentes, próprias para uso externo, em bom estado de conservação.	30	UND	R\$5,15	R\$154,50
27	Painel de LED, destinado à exibição de resultados e comunicados do evento, medindo 6m x 2,5m, incluindo instalação, operação durante o evento e desmontagem, garantindo boa visibilidade ao público e aos atletas.	01	UND	R\$3.000,00	R\$3.000,00
28	Estrutura de palco com cobertura, medindo 6,00m x 4,00m x 0,60m, pódio de premiação, composta por plataforma elevada em estrutura de praticável, revestida com carpete ou material antiderrapante equivalente, com superfície nivelada, estável e segura, rampa para acessibilidade e escada, destinado à cerimônia de premiação.	01	UND	R\$3.000,00	R\$3.000,00
29	Elemento central do evento, onde ocorre a largada e chegada dos participantes; Tubulação metálica; com 7m de largura e 3,5m de altura; com laterais de lona personalizadas; Suporte para banners e lonas com identidade visual da corrida	01	UND	R\$1.600,00	R\$1.600,00
30	Painel de fundo para fotos; Estrutura metálica modular; 3m de altura x 4m de largura; Base firme para sustentação segura. Com Material gráfico para personalização do backdrop; Lona PVC ou superior; Adaptadas à estrutura do Pbackdrop; Ilhós metálicos reforçados.PP	01	UND	1.270,00	R\$1.270,00

31	Painel de LED de corrida de rua, medindo 4,00m x 3m, com estrutura de grid, destinado à exibição do resultado individual do atleta, contendo nome, número de peito, tempo e colocação, integrada ao sistema de cronometragem, para registro fotográfico pós -prova. Equipamento próprio para o uso em eventos esportivos, com boa visibilidade e funcionamento contínuo durante o evento.	01	UND	R\$3.000,00	R\$3.000,00
32	Equipamento para animação e suporte sonoro do evento; Caixas de som, mesa de som, microfones e DJ;	01	UND	R\$4.750,00	4.750,00
33	Estrutura metálica dobrável com cobertura em lona impermeável; 5m x 5m; Estacas ou pesos para estabilidade.	10	UND	R\$925,00	R\$9.250,00
34	Testeiras para tendas, medindo 0,50 m x 5,00 m, confeccionadas em lona vinílica ou material equivalente, com impressão digital da arte fornecida pela Contratante, acabamento reforçado e ilhós metálicos para fixação, próprias para uso externo.	10	UND	R\$341,65	R\$3.416,50
35	Estrutura metálica dobrável com cobertura em lona impermeável; 3m x 3m; Estacas ou pesos para estabilidade.	01	UND	R\$383,28	383,28
36	Banheiro químico para atendimento ao público - 3 femininos e 3 masculinos	06	UND	R\$163,30	R\$979,80
37	Banheiro químico acessível (PCD), destinado ao atendimento ao público, sendo 01 (um) feminino e 01 (um) masculino, adaptados para pessoas com deficiência, em conformidade com as normas de acessibilidade	02	UND	R\$246,65	R\$493,30
38	Gerador de energia com capacidade compatível com os equipamentos utilizados no evento. 150 KVA. E montagem.	01	UND	R\$3.100,00	R\$3.100,00

39	Serviço de eletricista habilitado, incluindo fornecimento de materiais elétricos necessários, para montagem e operação das instalações elétricas temporárias do evento, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos, conforme normas técnicas e de segurança.	01	UND	R\$1.250,00	R\$1.250,00
40	Árbitro da Federação de Atletismo, Profissional credenciado, responsável pela fiscalização, validação e homologação dos resultados, assegurando o cumprimento das normas oficiais da modalidade durante a realização da corrida.	06	UND	R\$158,00	R\$948,00
41	Bombeiro Civil, profissional habilitado e certificado, em conformidade com o “Anexo G”, para atuação na prevenção, segurança e atendimento a emergências durante a realização do evento.	04	UND	R\$283,30	R\$1.133,20
42	Elaboração do regulamento do evento; Gerenciamento da plataforma de inscrições online; Implementação da cronometragem eletrônica; Organização dos pontos de hidratação no percurso; Recrutamento e treinamento dos staffs; Planejamento da montagem da área de largada e chegada; Organização da montagem e desmontagem do percurso; Limpeza da arena e percurso antes e depois do evento; Disponibilização dos resultados online em tempo real.	01	UND	R\$8.100,00	R\$8.100,00
VALOR TOTAL CONTRATUAL					R\$151.806,75

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina este Termo de Referência;

4.2. Toda a estrutura para o evento deverá estar montada, conforme descrito neste Termo de

Referência, com antecedência mínima de 01 (um) dia antes do início previsto, e desmontada apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida;

4.3. A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega de materiais e equipamentos associados ficará a cargo de servidor(es) designado(s) da Supervisão Administrativa e da Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas, que deverá proceder à avaliação de desempenho e ao atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha especificada nos ANEXOS.

4.4. O prazo máximo para entrega, para os serviços, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada, não podendo ultrapassar as datas de realização dos eventos, quais sejam: 17 de maio de 2026, no município de São Luís, e 24 de maio de 2026, no município de Imperatriz.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É admitida a **subcontratação parcial** do objeto, limitada a até **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, mediante **prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**, observado o disposto neste Termo de Referência.

5.2. É vedada a **subcontratação integral do objeto**, bem como a subcontratação da **parcela principal da contratação**, entendida como o **serviço de organização, coordenação e execução geral da 2ª Corrida MaraDefs**, a qual deverá ser executada diretamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA- SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução dos serviços, **critérios e práticas de sustentabilidade**, em conformidade com a **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, no que couber, bem como com as **diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, adotadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nos termos do **Ato DPGE nº 018, de 12 de março de 2025**.

6.2. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas voltadas à **destinação adequada e ambientalmente correta dos resíduos gerados** durante a realização do evento, especialmente aqueles decorrentes do fornecimento de água, frutas e demais materiais de consumo, sendo **vedado o descarte em vias públicas**.

6.3. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá **priorizar a utilização de materiais recicláveis** e orientar os profissionais envolvidos na execução do evento quanto aos **procedimentos corretos de descarte de resíduos**, devendo **disponibilizar lixeiras em quantidade suficiente e devidamente identificadas**.

6.4. As soluções adotadas para a cronometragem do evento poderão utilizar **chips descartáveis**, cabendo à CONTRATADA **orientar os participantes quanto ao descarte adequado desses materiais**, de modo a **minimizar impactos ambientais**, dentro dos limites operacionais do evento.

6.5. As medidas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência têm por finalidade **reduzir impactos ambientais diretos**, promover a **organização e a limpeza do evento** e assegurar a **execução responsável dos serviços**, compatível com a dimensão, a duração e o caráter temporário da **2ª Corrida MaraDefs**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do

contrato, abrangendo todas as etapas necessárias ao planejamento, organização, execução e encerramento do objeto.

7.2. A execução do evento ocorrerá no dia 17 de maio de 2026, no município de São Luís, e no dia 24 de maio de 2026, no município de Imperatriz, conforme cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos, insumos, materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, bem como autorizações e licenças necessárias à execução dos serviços.

8.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos, materiais e estruturas empregados na execução do contrato estejam em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente os serviços de planejamento e preparação do evento a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma acordado com a CONTRATANTE.

8.4. Compete à CONTRATADA elaborar e apresentar à CONTRATANTE, para análise e aprovação, o regulamento do evento, bem como os trajetos da corrida, no prazo e forma definidos no contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma eletrônica (sítio eletrônico ou sistema equivalente) para divulgação do evento e realização das inscrições, em prazo compatível com o cronograma estabelecido, garantindo a segurança das informações e a confiabilidade dos dados.

8.6. A retirada dos kits dos participantes deverá ocorrer em local, datas e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA dimensionar equipe (staff) suficiente para assegurar atendimento organizado, ágil e sem tumultos.

8.7. Todo o percurso da corrida deverá ser acompanhado por coordenador técnico e esportivo, devidamente identificado e designado pela CONTRATADA, responsável pela condução operacional do evento.

8.8. A montagem da infraestrutura deverá ser realizada em prazo adequado à realização do evento, devendo estar integralmente concluída antes do início da largada, observadas as condições de segurança e organização.

8.9. A largada do evento deverá ser organizada de forma escalonada, por modalidade e categoria, assegurando prioridade, acessibilidade e condições adequadas de segurança às pessoas com deficiência (PCD), competindo à CONTRATADA definir a melhor operacionalização, observados critérios técnicos e de segurança.

8.10. A CONTRATADA deverá garantir que água e demais itens de hidratação e alimentação previstos estejam disponíveis aos participantes desde o início do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.

8.11. É vedada a divulgação de logomarcas, publicidade ou qualquer forma de promoção não previamente autorizada pela CONTRATANTE.

8.12. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo o material e resíduos, inclusive lixo gerado ao longo do percurso e na área de concentração, bem como pela limpeza do local após o evento, ressarcindo eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.13. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar todo e qualquer reparo em vias públicas ou estruturas eventualmente danificadas em decorrência da execução do evento, devendo comunicar o

ocorrido à fiscalização do contrato.

8.14. Havendo subcontratação autorizada, a fiscalização e responsabilidade pela execução dos serviços permanecerão integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA.

8.15. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou materiais pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por sua guarda, integridade e correta utilização, ressarcindo quaisquer danos decorrentes de uso inadequado.

8.16. A CONTRATANTE, por meio de representante designado, poderá convocar reuniões prévias com a CONTRATADA e suas equipes para alinhamentos, esclarecimentos e acompanhamento da execução.

8.17. A CONTRATADA deverá comunicar, em tempo hábil e preferencialmente por escrito, qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços, possibilitando a adoção de medidas corretivas.

8.18. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos, assegurando a reprodução fiel das artes fornecidas pela CONTRATANTE. Todos os itens que demandarem produção deverão ser previamente submetidos à aprovação da DPE/MA, mediante apresentação de amostra, sob pena de recusa do material e aplicação das sanções cabíveis.

8.19. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios atualizados de inscrições, bem como, em até 2 (dois) dias úteis após a realização do evento, relatório contendo o número de inscritos, participantes e resultados da prova, aferidos por meio seguro e confiável.

8.20. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de contas dos valores arrecadados com inscrições, mediante apresentação de relatório detalhado, contendo quantitativo de inscrições, valores arrecadados e demais informações exigidas no contrato.

8.21. Após a completa execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, encaminhando-a ao fiscal do contrato para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.2. Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços;

9.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos em contrato.

9.4. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$ 151.806,75 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03 092 0623 2656 023626, Elemento de Despesa: 33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais e FR: 1.5.00.101000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho ou Declaração de regularidade do SICAF;

12.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;

12.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no termo de referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

12.4. A DPE/MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

12.5. Os valores arrecadados com as inscrições dos participantes constituirão receita vinculada ao respectivo grupo e serão integralmente abatidos do valor devido à CONTRATADA. O pagamento pela DPE/MA corresponderá ao valor remanescente, apurado após a devida comprovação da arrecadação.

12.6. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de contas do valor arrecadado nas inscrições, mediante encaminhamento de relatório constando o total geral de inscrições, a quantidade de inscrições que sofreram desconto, os valores recebidos e o extrato da conta bancária;

12.7. A CONTRATADA deverá abrir conta específica para o recebimento das inscrições.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de documental. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

13.2. Após o período previsto no item anterior, caso haja prorrogação ou extensão do prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, por escrito, e somente será concedido mediante comprovação da variação do índice adotado, não sendo concedido de forma automática.

13.4. O reajuste não se confunde com revisão contratual, a qual pressupõe a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer também nos seguintes casos:

13.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

13.2.2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a esta Defensoria;

13.2.3. Subcontratação ou cessão total e subcontratação ou cessão parcial acima de 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudique ou comprometa a boa e regular execução do contrato;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;

13.2.7. Comprovada dissolução da sociedade;

13.2.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

13.2.9. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

13.3. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos

Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível

obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV.

17.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo V deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de abril de 2026.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

LENILDO
PEREIRA DA
SILVA:02907
956485

Assinado de forma
digital por LENILDO
PEREIRA DA
SILVA:02907956485
Dados: 2026.04.30
16:41:49 -03'00'

LENILDO PEREIRA DA SILVA

SPORTS TEXTIL
COMERCIO DE
ARTIGOS
ESPORTIVOS E
EV:42867490000
178

Assinado de forma
digital por SPORTS
TEXTIL COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS
E EV:42867490000178
Dados: 2026.04.30
16:42:47 -03'00'

SPORTS TEXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0362579v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 30/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0362579** e o código CRC **BEE62126**.